



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
AMANHÃ É A NOSSA MELHOR QUALIDADE DE VIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Gerência de Prestação de Contas da Educação

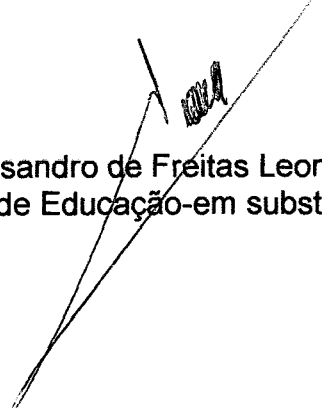
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	217/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA	01 de janeiro de 2019
OBJETO	Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.
CONVENIENTE	Prefeitura do Município de Santo André- Secretaria de Educação
CONVENIADA	CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS.
CNPJ	Nº 06.256.122/0001-20

Por esse instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do termo de colaboração em epígrafe e ressaltar o que segue:

1. O referido ajuste está sendo encerrado em 31 de dezembro de 2023 com base no que estabelece o art.45, inciso V, § 4º e art.83 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e na cláusula 14.1, inciso I, do Termo de Colaboração nº 217/2018 para fins de normatização dos procedimentos;
2. Foram realizados todos os repasses conforme o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, restando quitados os valores acordados;
3. Ficam ainda pendentes de análise e parecer as questões relativas à prestação de contas.

E assim tendo lido e concordado com os termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Santo André, 29 de dezembro de 2023.


Alessandro de Freitas Leone
Secretário de Educação-em substituição.....


..... Ricardo Soares
..... Presidente